

Ofício: 342/2025.

03 de outubro 2025.

Ao Exmo. Sr. Vereador
Ademir Sanches,
DD Presidente da Câmara Municipal de Cunha.

Assunto: Projeto de Lei – Autorização do parcelamento débitos junto a Secretaria de Educação.

Senhor Presidente Ademir Sanches,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica deste Município, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autoriza o poder executivo municipal a parcelar débitos juntos a secretaria de educação do estado de São Paulo.

Entendendo ser de interesse para o Município a tramitação e aprovação do presente projeto.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR DÉBITOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Cunha a firmar Termo de Reconhecimento e parcelamento de débitos junto a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, decorrente da apuração de juros de aplicação financeira do Convênio Transporte de Alunos do Exercício de 2022, no valor de R\$ 318.628,90(Trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos), não utilizados, em 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 03 de outubro de 2025.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres vereadores.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento de débitos existentes junto à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, referentes ao Convênio do Programa de Transporte Escolar – exercício de 2022.

A medida se faz necessária em virtude de pendências financeiras decorrentes da execução do referido convênio. Importa destacar que, quando do início da atual gestão municipal, não havia previsão orçamentária para a quitação desse débito, além de o valor a ser devolvido não mais se encontrar disponível na conta vinculada ao repasse original. Dessa forma, a obrigação somente poderia ser atendida por meio de aporte de recursos próprios, os quais, no presente momento, não estão disponíveis em razão das restrições financeiras enfrentadas pelo Município.

O parcelamento, portanto, apresenta-se como a alternativa mais viável para assegurar a regularização da situação sem comprometer o equilíbrio fiscal da Administração. Cumpre ressaltar que a regularização é imprescindível para restabelecer a adimplência do Município junto à Secretaria de Educação do Estado, evitando restrições que possam prejudicar a celebração de futuros convênios e a continuidade dos repasses financeiros fundamentais para a manutenção e a melhoria da rede municipal de ensino.

A autorização legislativa ora pleiteada confere segurança jurídica ao ato administrativo, sobretudo por envolver obrigações que poderão ultrapassar o exercício orçamentário vigente.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei demonstra responsabilidade fiscal e compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, garantindo condições para que o Município mantenha parcerias essenciais para o transporte escolar e demais ações educacionais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres Vereadores(as) para a aprovação desta proposição, que atende ao interesse público e assegura a continuidade de políticas educacionais indispensáveis à comunidade escolar.

Certos do costumeiro apoio de vossas Excelências, reitero meus votos de estima e



elevada consideração.

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito Municipal

